Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 212

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Errata 19
Conselhos Municipais 20
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 20
Licitações e Contratos 21
Aditivos / Aditamentos / Supressões 21

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 5.880, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre: Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 891/2018 na Secretaria da Prefeitura do Município de Pirapozinho, no qual o Sr. Antonio Ferreira Lima requer "Pensão por Morte" da servidora Alice Cassiano de Lima;

Considerando o despacho exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Pirapozinho (fls. 46), a qual opina pela Legalidade da concessão de pensão por morte ao requerente;

Considerando que consta nos autos a documentação necessária para a concessão do beneficio;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por meio do art. 86 da Instrução Normativa nº 01/2020, sejam publicados em Diário Oficial, atos concessórios de pensão por morte;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal Nº. 2.439/95, Seção III, artigos 25 a 31, fica habilitado o recebimento do beneficio de "Pensão por Morte" da servidora Alice Cassiano de Lima, ao requerente Antonio Ferreira Lima.

Art. 2º. A pensão corresponderá à totalidade dos proventos da servidora falecida, somado o adicional por tempo de serviço fixo (20%), totalizando o valor de R$ 1.144, 80 (hum mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º. O valor do beneficio será revisto na mesma proporção e data em que ocorrer ao cargo dos servidores em atividade.

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 18 de janeiro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.18 12:50:19-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI: 37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 5.881, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre: Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 24/2022 na Secretaria da Prefeitura do Município de Pirapozinho, no qual a Sra. Francisca Ribeiro Feitosa Claudino requer "Pensão por Morte" do servidor João Claudino Neto;

Considerando o despacho exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Pirapozinho (fls. 16/17), a qual opina pela Legalidade da concessão de pensão por morte ao requerente;

Considerando que consta nos autos a documentação necessária para a concessão do beneficio;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por meio do art. 86 da Instrução Normativa nº 01/2020, sejam publicados em Diário Oficial, atos concessórios de pensão por morte;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal Nº. 2.439/95, Seção III, artigos 25 a 31, fica habilitado o recebimento do beneficio de "Pensão por Morte" do servidor João Claudino Neto, à requerente Francisca Ribeiro Feitosa Claudino.

Art. 2º. A pensão corresponderá à totalidade dos proventos da servidora falecida, somado o adicional por tempo de serviço fixo (5%), totalizando o valor de R$ 1.047, 90 (hum mil e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Art. 3º. O valor do beneficio será revisto na mesma proporção e data em que ocorrer ao cargo dos servidores em atividade.

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 18 de janeiro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.18 12:51:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 5.882, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre: Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 25/2022 na Secretaria da Prefeitura do Município de Pirapozinho, no qual a Sra. Laura Prada Henriques Tiezzi requer "Pensão por Morte" do servidor Antonio Geraldo Tiezzi;

Considerando o despacho exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Pirapozinho (fls. 16/17), a qual opina pela Legalidade da concessão de pensão por morte ao requerente;

Considerando que consta nos autos a documentação necessária para a concessão do beneficio;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por meio do art. 86 da Instrução Normativa nº 01/2020, sejam publicados em Diário Oficial, atos concessórios de pensão por morte;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal Nº. 2.439/95, Seção III, artigos 25 a 31, fica habilitado o recebimento do beneficio de "Pensão por Morte" do servidor Antonio Geraldo Tiezzi, a requerente Laura Prada Henriques Tiezzi.

Art. 2º. A pensão corresponderá à totalidade dos proventos da servidora falecida, somado o adicional por tempo de serviço fixo (20%) e sexta-parte, totalizando o valor de R$ 3.958,06 (três mil novecentos e cinqüenta e oito reais e seis centavos).

Art. 3º. O valor do beneficio será revisto na mesma proporção e data em que ocorrer ao cargo dos servidores em atividade.

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 18 de janeiro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.18 12:52:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 5.883, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre: Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 26/2022 na Secretaria da Prefeitura do Município de Pirapozinho, no qual o Sr. Manoel Barbosa Leite requer "Pensão por Morte" da servidora Josefa Pereira Gomes;

Considerando o despacho exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Pirapozinho (fls. 16/17), a qual opina pela Legalidade da concessão de pensão por morte ao requerente;

Considerando que consta nos autos a documentação necessária para a concessão do beneficio;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por meio do art. 86 da Instrução Normativa nº 01/2020, sejam publicados em Diário Oficial, atos concessórios de pensão por morte;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal Nº. 2.439/95, Seção III, artigos 25 a 31, fica habilitado o recebimento do beneficio de "Pensão por Morte" da servidora Josefa Pereira Gomes, ao requerente Manoel Barbosa Leite.

Art. 2º. A pensão corresponderá à totalidade dos proventos da servidora falecida, totalizando o valor de R$ 1.089,00 (hum mil e oitenta e nove reais).

Art. 3º. O valor do beneficio será revisto na mesma proporção e data em que ocorrer ao cargo dos servidores em atividade.

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=33503202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022.01.19 12:52:41-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=33503202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022.01.19 12:52:41-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.1

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 18 de janeiro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.18 12:52:54-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 5.884, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre: Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5234/2019 na Secretaria da Prefeitura do Município de Pirapozinho, no qual a Sra. Maria Célia Guarizi Burgo requer "Pensão por Morte" do servidor Antenor Burgo;

Considerando o despacho exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Pirapozinho (fls. 16/17), a qual opina pela Legalidade da concessão de pensão por morte ao requerente;

Considerando que consta nos autos a documentação necessária para a concessão do beneficio;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por meio do art. 86 da Instrução Normativa nº 01/2020, sejam publicados em Diário Oficial, atos concessórios de pensão por morte;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal Nº. 2.439/95, Seção III, artigos 25 a 31, fica habilitado o recebimento do beneficio de "Pensão por Morte" do servidor Antenor Burgo, à requerente Maria Célia Guarizi Burgo.

Art. 2º. A pensão corresponderá à totalidade dos proventos do servidor falecido, somado o adicional por tempo de serviço fixo (15%), totalizando o valor de R$ 964,70 (nove e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 3º. O valor do beneficio será revisto na mesma proporção e data em que ocorrer ao cargo dos servidores em atividade.

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI 37348621830 Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI: 37348621830 ... Razão: Eu sou o autor deste documento ... Localização: sua localização de assinatura aqui ... Foxit Reader Versão: 10.1.0

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890 ... Razão: Eu sou o autor deste documento ... Localização: sua localização de assinatura aqui ... Foxit Reader Versão: 10.1.1

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 18 de janeiro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.18 12:53:46-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 5.885, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre: Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4990/2017, reiterado pelo requerimento protocolado sob o nº. 27/2022 na Secretaria da Prefeitura do Município de Pirapozinho, no qual a Sra. Maria do Amparo Dias Rocha requer "Pensão por Morte" do servidor Luiz Gonzaga da Silva;

Considerando o despacho exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Pirapozinho (fls. 39), a qual opina pela Legalidade da concessão de pensão por morte ao requerente;

Considerando que consta nos autos a documentação necessária para a concessão do beneficio;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por meio do art. 86 da Instrução Normativa nº 01/2020, sejam publicados em Diário Oficial, atos concessórios de pensão por morte;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal Nº. 2.439/95, Seção III, artigos 25 a 31, fica habilitado o recebimento do beneficio de "Pensão por Morte" do servidor Luiz Gonzaga da Silva, à requerente Maria do Amparo Dias Rocha.

Art. 2º. A pensão corresponderá à totalidade dos proventos do servidor falecido, no valor de R$ 954,00 (nove e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º. O valor do beneficio será revisto na mesma proporção e data em que ocorrer ao cargo dos servidores em atividade.

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI 37348621830

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 18 de janeiro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.18 12:54:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 5.886, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre: Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6859/2021, na Secretaria da Prefeitura do Município de Pirapozinho, no qual a Sra. Olinda Alves da Silva Batista requer "Pensão por Morte" do servidor Aparecido de Jesus Batista;

Considerando o despacho exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Pirapozinho (fls. 22/23), a qual opina pela Legalidade da concessão de pensão por morte ao requerente;

Considerando que consta nos autos a documentação necessária para a concessão do beneficio;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por meio do art. 86 da Instrução Normativa nº 01/2020, sejam publicados em Diário Oficial, atos concessórios de pensão por morte;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal Nº. 2.439/95, Seção III, artigos 25 a 31, fica habilitado o recebimento do beneficio de "Pensão por Morte" do servidor Aparecido de Jesus Batista, à requerente Olinda Alves da Silva Batista.

Art. 2º. A pensão corresponderá à totalidade dos proventos do servidor falecido, no valor de R$ 1.144,00 (hum mil cento e quarenta e quatro reais).

Art. 3º. O valor do beneficio será revisto na mesma proporção e data em que ocorrer ao cargo dos servidores em atividade.

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 18 de janeiro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.18 12:56:50-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 5.887, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre: Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 28/2022 na Secretaria da Prefeitura do Município de Pirapozinho, no qual a Sra. Vera Lucia Tendolo requer "Pensão por Morte" do servidor Antenor Burgo;

Considerando o despacho exarado pela Procuradoria-Geral do Município de Pirapozinho (fls. 22/23), a qual opina pela Legalidade da concessão de pensão por morte ao requerente;

Considerando que consta nos autos a documentação necessária para a concessão do beneficio;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por meio do art. 86 da Instrução Normativa nº 01/2020, sejam publicados em Diário Oficial, atos concessórios de pensão por morte;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal Nº. 2.439/95, Seção III, artigos 25 a 31, fica habilitado o recebimento do beneficio de "Pensão por Morte" do servidor Antenor Burgo, à requerente Vera Lucia Tendolo.

Art. 2º. A pensão corresponderá à totalidade dos proventos do servidor falecido, somado o adicional por tempo de serviço fixo (15%), totalizando no valor de R$ 964,70 (novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 3º. O valor do beneficio será revisto na mesma proporção e data em que ocorrer ao cargo dos servidores em atividade.

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830 LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 18 de janeiro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.18 12:57:41-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Errata

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

ERRATA Nº 001/2022

Publicação de Errata, correspondente ao Edital Nº 001/2022.

Na planilha abaixo, passam a valer os dados constantes na cor vermelha da coluna destacada.

PROFISSIONAL	Nº DE AULAS	TURMA	PERÍODO	MOTIVO	HORÁRIO	HORÁRIO	UNIDADE ESCOLAR
PAEI	160 ha/mês	Educação Infantil	TARDE	LIVRE	12h50/17h00 HTPC-Segunda 17h20 às 19h00	12h30/17h00 HTPC-Segunda 17h20 às 19h00	EMEI "DONA SENHORINHA DOS ANJOS AMORIM DE ALMEIDA"
PAEI	160 ha/mês	Educação Infantil	MANHÃ	LICENÇA Maternidade de 31/12/2021 a 28/06/2022	07h10 às 11h40 HTPC-Segunda 17h20 às 19h00	07h00 às 11h10 HTPC-Segunda 17h20 às 19h00	EMEI "DONA SENHORINHA DOS ANJOS AMORIM DE ALMEIDA"
PEB II	02 (duas) ha/semanais	ED. FÍSICA	TARDE	LIVRE	07h10/11h40 HTPC-Segunda 17h20 às 19h00	12h30/17h00 HTPC-Segunda 17h20 às 19h00	EMEI "DONA SENHORINHA DOS ANJOS AMORIM DE ALMEIDA"
PAEI	160 ha/mês	Educação Infantil	MANHÃ	LIVRE	07h00/11h20 HTPC-Segunda 17h20 às 19h00	07h00/11h10 HTPC-Segunda 17h20 às 19h00	EMEI "IDÁRIO MARAFON"
PEB II	02 (duas) ha/semanais	ED. FÍSICA	MANHÃ	DESIGNADO para Vice Direção de EMEI	07h00/11h20 HTPC-Segunda 17h20 às 19h00	07h00/11h30 HTPC-Segunda 17h20 às 19h00	EMEI "MARIA GISFREDO PINAFFI"
PAEI	160 ha/mês	Educação Infantil	MANHÃ	SUBSTITUIÇÃO Transitoriedade	07h10/11h10 HTPC – Terça 17h30 às 19h10	07h00/11h10 HTPC–Segunda 11h20 às 13h00	EMEIF "MARTA SANTOS PIRES"

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Praça Manoel Marques Silva, 121 – Centro
CEP: 19200-000 – Pirapozinho/SP
Telefone: (18) 3269-1070

Ofício n° 02/2022

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Pirapozinho/SP no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal n°8.472/93 e Lei Municipal n° 4.269/17 vem informar que houve um equívoco no Ofício 01/2022 da Resolução n° 01/2022, onde consta no Art ° Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)-Gestão 2002/2025, o correto é: **GESTÂO 2022/2025.**

Sem mais para o momento, desde já renovo meus votos de estima e consideração e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL PIRAPOZINHO
PROTOCOLO
DIA | MÊS | ANO
A 01 | 2022
PI Nº 355/2022
PROTOCOLISTA

Pirapozinho,17/01/2.022

Roseli Apdª Evangelista da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. De um lado: Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP

De outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.753/0001-93 com sede à Rua Machado de Assis, nº 959 – Pirapozinho/SP.

1.1 Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, visando a operacionalidade do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, responsável por desenvolver o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para idosos, mediante o pagamento de Serviços de Terceiros.

1.2 Número do Termo de Colaboração: 37/2022

1.3 Valor: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

1.4 Vigência contratual: 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (com primeira parcela a ser transferida no mês de fevereiro do ano vigente).

Pirapozinho, 18 de janeiro de 2022.
Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito do Município de Pirapozinho/SP
Gisele Raquel Ambrozio
Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social
Janaina Aparecida dos Santos
Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social

.....